



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2231

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 15 de janeiro de 2016

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01  
DECRETO.....PÁG. 02

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-52/2016

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear telefonia fixa  
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de serviços contínuos de Telefonia, conforme Termo de Referência de fls. 03/06 da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base no **Parecer Jurídico nº 038/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, em favor de **Brasil Telecom S/A**.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-39/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear publicações oficiais  
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com publicações obrigatórias no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência de fls. 04/05 do Gabinete do Prefeito.

Com base no **Parecer Jurídico nº 047/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão de **empenho estimativo**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor do **Diário Oficial do Estado de Rondônia**.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-40/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear publicações oficiais  
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas com publicações obrigatórias no Diário Oficial da União, conforme Termo de Referência de fls. 04/05 do Gabinete do Prefeito.

Com base no **Parecer Jurídico nº 048/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão de **empenho estimativo**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em favor do **Diário Oficial da União**.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-43/2016

INTERESSADO: SEMAD/CSG

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear energia elétrica  
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas de energia elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 04/06 da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Serviços Gerais.

Com base no **Parecer Jurídico nº 049/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão de **empenho estimativo**, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, visando **cobrir as despesas com os serviços contínuos de Energia Elétrica**.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-11497/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Processo Punitivo

Vieram os autos para decisão quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa NG – Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, requerendo a revisão da decisão juntada às fls. 205/206.

Em síntese alega a recorrente que não violou o contrato, já que entendeu ter sido liberada da obrigação de entregar os produtos licitados em função do vencimento da proposta quando do recebimento da Nota de Empenho.

Instada a se manifestar a Procuradoria Geral do Município junta aos autos manifestação às fls. 255/262, impugnando os fatos alegados pela recorrente, e ao final recomendando que seja revista a decisão de fls. 205/206, no que dispõe a sanção relativa a declaração de inidoneidade imposta a empresa recorrente.

Fundamentando a PGM que a punição deve ser proporcional às condutas imputadas à empresa, evitando tirar do mercado aquelas que poderão participar das licitações e contribuir para que se alcance o menor preço.

Ressaltando ainda, que na decisão deve a autoridade executiva se ater aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da sanção, não constando nos autos histórico da empresa quanto a existência ou não de outras contratações com o Município causando prejuízos ao mesmo.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela previsto na assaz de vezes suscitada Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal.

Reza a indigitada Súm. nº 473, do e. STF:

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

**Ante ao exposto**, e com base no Princípio da Autotutela, **REVOGO a sanção relativa à declaração de inidoneidade imposta à empresa NG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 12.331.679/0001-80, mantendo inalteradas as demais sanções estabelecidas na decisão de fls. 205/206.**

À CPL para baixa quanto à sanção de Declaração de Inidoneidade, após a PGM para dar ciência a empresa desta decisão.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-31-2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear serviço de fornecimento de água canalizada

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de despesas advindas do uso de água canalizada fornecida pela CAERD, conforme Termo de Referência de fls. 03/05 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 018/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados ao pagamento do uso de água canalizada fornecida pela CAERD.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-32-2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear serviço de fornecimento de água canalizada

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de despesas advindas do uso de água canalizada fornecida pela CAERD, conforme Termo de Referência de fls. 03/05 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 020/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados ao pagamento do uso de água canalizada fornecida pela CAERD.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-33/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear os serviços de energia elétrica

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento pelo fornecimento de serviços de energia elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 03/05 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 021/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, objetivando **cobrir as despesas com a prestação de serviços de energia elétrica**.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-34/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear os serviços de energia elétrica

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento pelo fornecimento de serviços de energia elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 03/06 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 023/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, objetivando **cobrir as despesas com a prestação de serviços de energia elétrica**.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-35/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear o fornecimento de energia elétrica

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de serviços de energia elétrica, conforme Termo de Referência de fls. 03/06 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 022/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, objetivando **cobrir as despesas com serviços de energia elétrica**.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-36/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear telefonia fixa

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de serviços contínuos de Telefonia Fixa Local e Longa Distância Nacional (LDN – FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL), conforme Termo de Referência de fls. 03/06 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 24/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão

do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, objetivando cobrir as despesas com **Telefonia Fixa**.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-37/2016**

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo para custear telefonia fixa À Secretaria Municipal de Administração  
**Sr. Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de serviços contínuos de Telefonia Fixa Local e Longa Distância Nacional (LDN – FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL), conforme Termo de Referência de fls. 03/06 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 26/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, objetivando cobrir as despesas com **Telefonia Fixa**.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-41-2016**

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia  
À Secretaria Municipal de Administração  
**Sr. Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de taxa de combate a incêndio, conforme Termo de Referência de fls. 03/06 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 27/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em favor do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-42-2016**

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia  
À Secretaria Municipal de Administração  
**Sr. Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de empenho por estimativa, objetivando dar suporte às despesas destinadas ao pagamento de taxas para regularização de tacógrafo, conforme Termo de Referência de fls. 03/05 da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no **Parecer Jurídico nº 028/PGM/2016, AUTORIZO** a emissão do **empenho por estimativa**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO N. 5686/GAB/PM/JP/2016**  
**14 DE JANEIRO DE 2016**

Nomeia Andre Sebastião Junqueira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Andre Sebastião Junqueira de Souza**, para ocupar

o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2016.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social